



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PREFEITO RAMIRO FRAIZ MARTINEZ, 380 - FONE/FAX (43) 3552 1519

CEP 86.310-000 – NOVA FÁTIMA – PR

CNPJ 78.303.732/0001-48

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 016/2024

Os Vereadores Antônio Marcos de Souza e Alex Aparecido Soares, propõe, na forma regimental, a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei n. 016/2024 que estabelece os subsídios mensais dos Vereadores para a legislatura de 2025 a 2028 passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º:- Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Fátima – PR para a legislatura de 2025 a 2028, em parcela única mensal, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), e ao vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima, em parcela única mensal, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), observado o disposto no inciso X, do art. 37da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2024

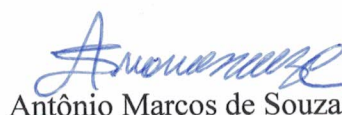
A presente emenda substitutiva justifica-se pelo fato de que o Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima, acaba tendo mais responsabilidades que os demais vereadores, responsabilidades estas que podem gerar multas administrativas perante o TCE/PR, inclusive, razão pela qual justifica-se tal emenda substitutiva, uma vez que nada mais justo que o mesmo receba a mais pela responsabilidade. Não obstante, a última atualização dos subsídios dos vereadores ocorreu para a legislatura de 2017, estando desde então defasado. Todavia, colocando as atualizações inflacionárias deste período, a perca inflacionária seria de aproximadamente 25%, razão pela qual, tal valor é o que melhor reflete a atualização.

Por tal razão, pedimos apoio dos pares na aprovação da Emenda.

Câmara Municipal de Nova Fátima, 18 de março de 2024.


Alex Aparecido Soares

Vereador


Antônio Marcos de Souza

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA	
Protocolo nº	<u>53</u>
Em	<u>18/03/24</u>
Horário	
	
Funcionário	